



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBUDAS ARTES

Gabinete Vereador
Sandoval Soares Pinheiro
(Doda Pinheiro)

O vereador Sr. **Sandoval Soares Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, apresenta ao egrégio plenário o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 92/2018

“DISPÕE O PODER EXECUTIVO A CRIAR PLACA DE HOMENAGEM POR RECONHECIMENTO AO SERVIDOR EFETIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES”.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar, Placa de Homenagem por reconhecimento ao Servidor Efetivo Público do Município de Embu da Artes.

Art. 2º - A entrega de Placa de Homenagem ao Servidor Público Municipal será feita em Sessão Solene, a ser convocada, especialmente para esta finalidade, pela mesa Diretora da Câmara Municipal de Embu das Artes, de preferência na semana onde comemora o dia do Servidor Público Municipal.

Art. 3º - A solenidade proporcionará anualmente a um servidor de cada Secretaria uma Placa de Homenagem como premiação por reconhecimento de relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º - As solenidades de concessão da Placa de Homenagem ao Servidor Municipal deverão previamente serem divulgadas em jornais e em outros meios de comunicação.

Art. 5º - Os servidores indicados pelas Secretarias receberão a Placa de Homenagem.

Art. 6º - Os servidores que se aposentarem nos serviços prestado como servidor Público Municipal de Embu das Artes, receberão automaticamente a Placa de Homenagem.

Art. 7º - As Secretarias usarão como critérios de seleção, os servidores que atenderem aos seguintes requisitos:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - qualidade no atendimento aos munícipes;

IV - capacidade profissional e;

V - relação Interpessoal no local de trabalho.

Art. 8º - Ficará sob a responsabilidade do Secretário, selecionar o servidor, podendo o mesmo indicar uma comissão composta de cargos de chefia, para executar a seleção.

Art. 9º - O Poder Executivo irá encaminhar em agosto a Lista dos Servidores que serão homenageados.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício vigente.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sandoval Soares Pinheiro

(Doda Pinheiro)

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 92/2018

Considerando que, este Projeto de Lei tem assegurar o reconhecimento a todos os servidores públicos municipais da Estância Turística de Embu das Artes.

Considerando que, os servidores que vierem a se destacar em suas respectivas Secretarias no exercício de suas funções bem como aos servidores que vierem a se aposentar, com os serviços prestados ao Município receberão Placa de Homenagem, em razão dos relevantes serviços prestados ao Município.

Considerando que, não podemos nos esquecer de reconhecer os trabalhadores que tanto contribuíram para o desenvolvimento de nossa cidade.

Considerando que, como é bom chegar ao final de uma longa trajetória de trabalho, tendo em mãos uma justa homenagem, o qual, ao ser visto, nos traz a certeza de que o nosso trabalho foi reconhecido e recompensado.

Considerando que, o reconhecimento ao servidor público é de fundamental importância também como forma de motivação aos servidores para manutenção da prestação de serviços de excelente qualidade no Município.

Sandoval Soares Pinheiro

(Doda Pinheiro)